



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Processo nº. 4112/2022**

**Concorrência Pública Internacional nº 02/2022**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva para Apoio Técnico e Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – PRODESA**

**ESCLARECIMENTO**

Em atenção à solicitação de esclarecimento realizada por empresa pretensa licitante, e com base nas informações da área requisitante, elucidamos:

**PERGUNTA 01:** “Conforme item 6.3 do referido edital, para a participação no presente certame as licitantes deverão recolher caução de 1% (um por cento) do valor total estimado para o período de 24 meses, equivalente a R\$ 61.291,57 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. No item 8.7., está previsto o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência. Como as seguradoras não permitem a emissão de apólice para participação de proposta com o prazo superior a 120 (cento e vinte dias), estamos entendendo que para a participação do certame, deveremos apresentar Caução no valor de R\$ 61.291,57 com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias. Nosso entendimento está correto?”

**RESPOSTA 01:** “Tendo em vista que o item 8.7, dispõe sobre o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência, entendemos que as participantes que optarem por seguro – garantia, poderão apresentar a apólice de seguradoras com prazo de validade mínimo de 60 dias e máximo de 120 dias. ”

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PERGUNTA 02:** “O subitem 8.1., constante ao item “8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES ‘HABILITAÇÃO, ‘PROPOSTA TÉCNICA’ E ‘PROPOSTA DE PREÇOS’” afirma: “Todas as licitantes, inclusive a pessoa física, exceto aquelas descritas no item 8.2, deverão entregar em separado (fora dos envelopes), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V-A), em papel timbrado da empresa”. Está correta a referida afirmação ou o documento deverá estar inserido às demais documentações de habilitação (dentro do Envelope nº 1)? ”

**RESPOSTA 02:** “O documento “declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V-A), em papel timbrado da empresa”, deverá ser entregue fora do envelope, em conformidade com o disposto no item 8.1 do referido edital. ”

**PERGUNTA 03:** “A alínea 8.3.3., constante ao subitem “8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES ‘HABILITAÇÃO, ‘PROPOSTA TÉCNICA’ E ‘PROPOSTA DE PREÇOS’”, indica o número 2 como referência ao envelope de Proposta de Preços. Entendemos que a numeração ideal seria: Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, Envelope nº 2 – Proposta Técnica e Envelope nº 3 – Proposta de Preços. Está correto o nosso entendimento? ”

**RESPOSTA 03:** “Onde se lê “8.3.3. Envelope nº. 2 – Proposta de Preços” entenda-se: 8.3.3. Envelope nº. 3 – Proposta de Preços”

SEPLAG.4, 09 de dezembro de 2022.

**Carolina Morales Duwe**

**Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos**

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)